PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021-PROCESSO Nº1081/2021
EDITAL Nº 045/2021 - CONTRATO Nº070/2021

A Prefeitura do Município de Elias Fausto, com sede na Rua Siqueira Campos, nº.100 – Centro, Elias Fausto – SP, inscrita no CNPJ sob o nº.44.723.740/0001-21 e Inscrição Estadual Isenta, devidamente representada neste ato pelo Prefeito do Município **Maurício Baroni Bernardinetti**, brasileiro, casado, RG (SSP/SP) nº16.124.806-8 e CPF nº102.469.648-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **GEREMIAS DE BARROS ELETRICIDADE-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº11.073.873/0001-40, com sede na Rua Jacob Lyra, nº784, Jardim Morada do Sol, na cidade Indaiatuba, neste ato representada por Geremias de Barros, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 299.211.998-97 e do documento de identidade nº40.231.016-0, acordam proceder conforme cláusulas à seguir:

Cláusula I - DO OBJETO:

1. "Contratação de empresa especializada para Locação de Caminhão com Cesto Aéreo Isolado 46KV e Caminhão Munk, com operador, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital".

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	2.500	Horas	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO AUTOGUINCHO, COM CESTO AEREO ISOLADO, PARA ALTA TENSÃO 46KV, COM ALTURA MININA DE 13 MTS. Serviço de locação de caminhão auto guincho; com cesto aéreo isolado; para alta tensão 46kv; com altura mínima de 13 mts; cesto com capacidade para uma pessoa 136 kg x 1 uma pessoa mais ferramentas, altura mínima de trabalho 13m; alcance máximo horizontal 6,20m; de acordo com as normas ansi a92.2, nbr-16.092 e nr 12; válvula de segurança acrescentado em todos os cilindros; sistema de nivelamento com correntes e bastões isolados; com duas estacoes de controle independentes (na coluna e no cesto); paradas de emergência nas estacoes do controle; sistema override (prioridade do controle inferior em relação ao superior), sistema de bloqueio uso inadvertido na estação de trabalho superior (homem morto); cesto em fibra de vidro com liner de proteção - isolado até 1000v, lança superior com inserto de fibra de vidro com isolamento de 46 kva com 04 estabilizadores; giro 360 graus continuo; ano de fabricação do veículo superior a 2015; com documentação em nome da empresa; equipado com sistema de freios a ar com carroceria metálica e armários laterais em chapa de aço; com apresentação de ensaio de alta tenção em cesto aéreo isolada; em vigor emitido por laboratório competente; conforme ABNT/NBR 16092/12.
2	2.000	Horas	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK: ano de fabricação do veículo superior a 2010; em bom estado de conservação; com motorista operador do equipamento e combustível às expensas da contratada; com controle superior e inferior de acordo com a NR12; com capacidade mínima de 11 toneladas no pé e alcance mínimo vertical de 25 metros e alcance mínimo horizontal de 20 metros; carroceria para transporte de materiais e todos insumos necessários para pleno funcionamento do mesmo; obs: mínimo de 05 horas por serviço solicitado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021-PROCESSO Nº1081/2021
EDITAL Nº 045/2021 - CONTRATO Nº070/2021

1.1 Será de total responsabilidade da licitante vencedora:
1.1.1 Garantir que a execução do objeto contratado siga a legislação específica.
1.1.2 A detentora desta Ata deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Solicitação do Departamento Responsável e emissão do Pedido Global e/ou Parcial do Departamento de Licitações, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, fornecimento de EPI's, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.
1.1.3 A detentora da ata deverá providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante com relação ao objeto da licitação, caso ocorram.
1.2 -Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de
condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.3 – O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 , da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.4 – A Fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021.**
1.5 - Integrarão o Contrato, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária bem como o edital e seus anexos.
1.6 - No valor contratado deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.
1.7 – Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 2.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
1.8 – A Prefeitura compromete-se a pagar somente os serviços devidamente solicitados por meio de Pedidos Globais e/ou Parciais, sendo certo que quaisquer eventuais saldos não solicitados não irão gerar qualquer direito a pagamento ou indenização para a futura contratada.

Cláusula II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1-Os valores para a entrega do objeto deste Contrato são os apresentados na cláusula 1.1 desta Ata. As despesas decorrentes do presente processo licitatório oneração dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2021: -As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

Cláusula III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. - A cada conjunto de execução mensal do objeto, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado na Autorização de Fornecimento, e anexará a estas, cópias das referidas solicitações e relatório detalhado da prestação de serviços, indicando número e dias de plantões executados por cada funcionário.

3.1.1– O pagamento será efetuado no **prazo de 15 (quinze) dias** após a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos materiais, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
3.2 - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

3.2.1 – Deverá conter a referida Nota Fiscal, os dados bancários, tais como, agência, nº da conta

bancária e banco, e ainda, o número do Presente Pregão e referido contrato, para fins de pagamento.

3.2.2 – Caso a licitante vencedora conste vencimento na Nota Fiscal, o mesmo deverá ser de "30 dias", que é o prazo para pagamento constante deste edital. Qualquer outro prazo de vencimento será desconsiderado.

3.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

Cláusula IV - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – A execução do objeto desta licitação será de acordo com a solicitação de serviços enviada pela Secretaria Municipal de Obras com a devida indicação dos locais da prestação de serviços, bem como, quantidades. Quando solicitada, a empresa deverá atender prontamente no prazo de no máximo 48 horas do envio do pedido de fornecimento.

4.1.1 – O prazo para início da execução dos serviços objeto desta licitação poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pela Prefeitura do Município de Elias Fausto.

4.2 – A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a execução do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na solicitação formal.

4.3 – O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

4.4 – Caso o objeto fornecido, não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.

4.5 – Quando a Adjudicatária, se recusar a executar o objeto da licitação do qual foi vencedor, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

Cláusula V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. - O prazo de validade deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no termos do at. 57, II D Lei 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o interesse da Prefeitura.

Cláusula VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado. À vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2. São Obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Fornecer os itens do contrato de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avançadas e ainda, as constantes no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.

6.2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na execução do contrato.

6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente Instrumentos Contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o parágrafo

1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

6.2.7. Os empregados da Contratada deverão se apresentar devidamente limpos e uniformizados, portando crachás de identificação com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, de acordo com as necessidades e o previsto na legislação vigente;

6.2.8. Indicar à Contratante um empregado que será seu encarregado, para que este mantenha contato direto com esta.

6.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

VII - DAS SANÇÕES

7.1 – O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas no Presente Contrato permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Prefeitura :

7.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.2.2 – multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

7.2.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor do presente Contrato.

7.2.2.2 -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto da licitação, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do presente Conrato.

7.2.2.3 -O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato.

7.2.2.4 -O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

7.2.3 -Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Elias Fausto.

7.2.4 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

7.3 -As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante Vencedora , no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4 -Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.5 -A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

7.5.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.5.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7.5.3 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela empresa e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa entrega das obrigações assumidas.

Cláusula VIII-DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do presente Contrato:

8.1.1 -O não cumprimento de cláusulas do presente Contrato, especificações ou prazos.

8.1.2 -O cumprimento irregular de cláusulas da presente Contrato, especificações ou prazos.

8.1.3 - O atraso injustificado no início de entrega do objeto da licitação.

8.1.4 -A paralisação de fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

8.1.5 -O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua entrega, assim como as de seus superiores.
8.1.6 -A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física registrada em Contrato.
8.1.7 - A dissolução da sociedade contratada.
8.1.8 -A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a entrega do contrato.
8.1.9 – Perda das condições de habilitação, pela contratante, conforme exigido no Edital.
8.1.10 -Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.
8.1.11 – Morte da pessoa física registrada no Contrato ou do titular de empresa individual.

Cláusula IX – VALOR DO CONTRATO

9.1 – As partes entre si dão a Presente o valor global de R$ 895.500,00 (Oitocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reias), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula X – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1 - Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato. Os reajustes se houverem se darão pelo índice IPCA/IBGE.
10.2 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

Cláusula XI – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não será permitida a contratada ceder, sub-rogar, sub-contratar ou transferir em todo ou em parte o contrato.

Cláusula XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica a Licitante Vencedora ciente de que a assinatura deste Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento.
12.2 -Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital **Pregão Presencial nº025/2021** e do Contrato.
12.3 -Fazem parte integrante deste Contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da licitante vencedora.
12.4 -A Licitante Vencedora reconhece os direitos da Prefeitura do Município de Elias Fausto a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.
Fica eleito o foro do Município de Monte Mor, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021-PROCESSO Nº1081/2021
EDITAL Nº 045/2021 - CONTRATO Nº070/2021

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti
Cargo: Prefeito
CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: Geremias de Barros
Cargo: Proprietário
CPF: 299.211.998-97

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Mauricio Baroni Bernardinetti
Cargo: Prefeito
CPF: 102.469.648-04

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.